



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO – RO
Lei de Criação n.º 367 - 13/02/1992

Gabinete do Prefeito

DE 05 DE ABRIL DE 2012.

LEI Nº 806

**“Altera o quadro de anexo da Lei nº 576
de 07 de Abril de 2008, cria gratificações
e dá outra providências”**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Artigo 1º- Altera o quadro de anexo da Lei nº 576 de 07 de Abril de 2008 que foi alterado pela Lei nº 618 de 30 de Março de 2009 que passa a vigorar conforme anexo I da presente Lei.

Artigo 2º - Altera o art 12 da Lei nº 07 de 14 de Janeiro de 1993 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 12) Será concedida gratificação por produtividade, proporcional ao vencimento ou salário percebido pelo servidor e ao ocupante de cargo ou emprego, permanente às seguintes categorias funcionais e nas seguintes proporções:

I – Motorista de veículos:

De veículos leves estatutário: até 20%

De veículos leves celetista prazo indeterminado: até 55%

De veículos pesados: até 40%

II – Operador de máquina pesada: até 100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO – RO
Lei de Criação n.º 367 - 13/02/1992

Gabinete do Prefeito

- III – Auxiliar de enfermagem: até 40%
- IV – Agente de Portaria e vigilância: até 5%
- V – Técnico em laboratório: até 70%
- VI – Auxiliar de controle e fiscalização, até 50%
- VII - Pedreiro até 95%
- VIII - Mecânico de veículos, caminhões e máquinas pesadas até 95%
- IX - Eletricista até 95%
- X - Técnico Orçamentário e Tributo Municipal até 38%,
- XI - Técnico em Agropecuária até 50%.
- XII – Auxiliar de laboratório até 25%
- XIII– Auxiliar de Enfermagem: até 40%
- XIV – Trabalhador Braçal: até 35%
- XV – Técnico em contabilidade: até 50%
- XVI – Atendente odontológico: até 20%

Art 3º - Altera o art 1º e parágrafo único da Lei nº 532 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º - Fica assegurada a gratificação de incentivo a função de Enfermeiro (a) efetivo e celetista, pertencente ao quadro de servidores Municipais.

Parágrafo Único: A gratificação instituída no caput deste artigo terá como limite o valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), e será paga com recursos do programa saúde da família (PSF) e/ou piso de atenção básica (PAB).

Art 4º - Altera o art 3º da Lei nº 777 de 22 de Agosto de 2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 3º - Fica instituída uma gratificação mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para bioquímico 40 (quarenta) horas, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO – RO
Lei de Criação n.º 367 - 13/02/1992

Gabinete do Prefeito

Art 5º - Altera o art 8º da Lei nº 560 de 30 de Outubro de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 8º - O número de vagas para a admissão de que trata esta Lei, a fonte de recursos que será usada para o pagamento e a remuneração dos mesmos serão da seguinte forma:

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	FONTE DE RECURSO	REMUNERAÇÃO
Médico	40 horas	05 (cinco)	PSF	R\$ 3.500,00
Enfermeiro	40 horas	04 (quatro)	PSF	R\$ 2.570,13
Técnico em Enfermagem	40 horas	10 (dez)	PSF	R\$ 800,00
Motorista	40 horas	08 (oito)	PSF	R\$ 622,00

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	FONTE DE RECURSO	REMUNERAÇÃO
Visitador Sanitário	40 horas	10 (dez)	FUNASA	R\$ 550,00

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	FONTE DE RECURSO	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	40 horas	03 (três)	PAIF	R\$ 2.055,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO – RO
Lei de Criação n.º 367 - 13/02/1992

Gabinete do Prefeito

Psicólogo	40 horas	02 (duas)	PAIF	R\$ 2.055,72
-----------	----------	-----------	------	--------------

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	FONTE DE RECURSO	REMUNERAÇÃO
Monitor	40 horas	03 (três)	PETI	R\$ 550,00

Art 6º - Revoga a Lei nº 552 de Julho de 2007 que "Institui a gratificação de Incentivo aos profissionais da área de saúde (dentista) e dá outras providências".

Art 7º - Altera o anexo X da Lei nº 747 de 03 de Novembro de 2010 que passa a vigorar conforme anexo II da presente Lei.

Art 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os arts 3º e 4º da Lei nº 99 de 20 de Dezembro de 1994 e art 11 da Lei nº 747 de 03 de Novembro de 2010.


CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO – RO
Lei de Criação n.º 367 - 13/02/1992

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE ANEXO

CARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Técnico em Enfermagem	R\$ 150,00
Agente de Saúde Rural	R\$ 50,00
Auxiliar Administrativo	R\$ 150,00
Agente Administrativo	R\$ 150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO – RO
Lei de Criação n.º 367 - 13/02/1992

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

GRATIFICAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIREÇÃO ESCOLAR

TIPOLOGIAS

CARGO	ESCOLAS A	ESCOLAS B	ESCOLAS C
	TIPO 1 100 a 400 Alunos	TIPO 2 401 A 700 Alunos	TIPO 3 Acima de 701 Alunos
DIRETOR	R\$ 828,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.242,00
VICE - DIRETOR	R\$ 621,00	R\$ 776,25	R\$ 828,00